



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com

**Etiquetas do Processo**

**Camara de CARNAUBA**

Processo/Ano	Data	Hora
--------------	------	------

00000010/2020	13/02/2020	08:00
---------------	------------	-------

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE GESSEIRO DESTINADOS A

CAMARA MUNICIPAL DE

CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Login : DANYELA

**Camara de CARNAUBA**

Processo/Ano	Data	Hora
--------------	------	------

00000010/2020	13/02/2020	08:00
---------------	------------	-------

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE GESSEIRO DESTINADOS A

CAMARA MUNICIPAL DE

CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Login : DANYELA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 007/2020

Da Secretaria de Administração

Assunto: Contratação dos serviços de gesso destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de serviços de gesso para construção de parede de gesso em 3D no plenário, prateleiras na sala da controladoria, bancada no telecentro e reparos no teto da Câmara Municipal, sendo assim solicito de Vossa Excelência autorização para que proceda a abertura de processo administrativo, conforme descrição e quantitativos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

*Airley Seleide Dantas*

---

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº002/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

1.1. O presente termo tem como objetivo descrever as quantidades e especificações, justificativa da possível contratação e obrigações da contratante e contratada referente aos serviços de gesso para as dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**1.2. OBJETO:**

1.2.1 Contratação dos serviços de gesso destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT
01	749	Armário em gesso para secretaria de administração contendo: 7 peças 0.80 x 0.65, 2 peças 2.70 x 0.65.	M <sup>2</sup>	01
02	750	Bancada em gesso para secretaria de administração contendo: Peça 0.65 x 2.80.	M <sup>2</sup>	01
03	000	Peça 0.65 x 0.75 para fixação da bancada da secretaria de administração.	M <sup>2</sup>	04
04	751	Prancha em gesso para secretaria de administração contendo: Peça 0.35 x 2.80.	M <sup>2</sup>	02
05	752	Bancada em gesso para o telecentro contendo: Peça 0.50 x 4.50.	M <sup>2</sup>	01
06	000	Peça 0.35 x 1.20 para fixação da bancada da sala de administração.	M <sup>2</sup>	06
07	753	Bancada em gesso para o telecentro medindo: Peça 0.50 x 2.70.	M <sup>2</sup>	01
08	754	Placa em gesso para fixação das bancadas no telecentro medindo: Peça 0.50 x 0.80.	M <sup>2</sup>	10

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



09	755	Armário em gesso contendo: 7 peças 1.00 x 0.40, 2 peças 2.80 x 0.40.	M <sup>2</sup>	01
10	756	Armário em gesso para a sala de finanças contendo: 7 peças 0.60 x 0.40, 2 peças 2.80 x 0.40.	M <sup>2</sup>	01
11	757	Prancha em gesso para computador na sala de finanças contendo: Peça 0.40 x 1.60.	M <sup>2</sup>	01
12	759	Divisória em gesso para sala de finanças contendo: Peça 0.80 x 0.35.	M <sup>2</sup>	06
13	760	Peça em gesso para cozinha medindo: 2.70 x 0.40.	M <sup>2</sup>	04
14	761	Peça em gesso para montagem do armário da cozinha medindo: 1.80 x 0.40.	M <sup>2</sup>	04
15	762	Parede em gesso 3D, para o plenário contendo: 15m <sup>2</sup> ;	M <sup>2</sup>	01
16	000	Peça 2.40 x 0.40 para sala de depósito.	M <sup>2</sup>	07
17	000	Peças 1.70 x 0.40 para sala de depósito.	M <sup>2</sup>	07
18	000	Peças 2.70 x 0.40 para sala de depósito.	M <sup>2</sup>	06
19	763	Conserto em placa de gesso.	UN	02
20	764	Abertura de janela no gesso para acesso ao teto.	UN	01

**2.2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.2.1. Os serviços de conserto em placas de gesso e abertura de janela no teto são necessários, pois ao serem instalados os aparelhos de ar condicionados nas salas da Câmara Municipal, após a reforma desta, foi necessário cortar partes do gesso para instalação da fiação elétrica dos aparelhos, dessa forma os locais os quais estão abertos por estes serviços necessitam serem corrigidos e para que não ocorra mais cortes no gesso futuramente, faz-se necessário criar uma





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



janela que dê acesso ao teto da Câmara pela parte interna, tendo em vista que a parte externa do teto é cobertura de telha brasilite parafusada.

2.2.2. As bancadas em gesso para a secretaria serão de suporte a todos os equipamentos e documentação que são utilizados por esse setor, como também a sala de finanças a qual necessitará de divisórias para guardar eventuais documentos.

2.2.4. As bancadas para o telecentro serão de suporte para todos os computadores e estabilizadores que servirão de acesso à comunidade.

2.2.5. A parede em 3D padronizará o plenário da Câmara permitindo que o ambiente proporcione um melhor aproveitamento das informações que serão anexadas a esta.

2.2.6. Para melhor atender as atividades administrativas e legislativas, bem como atender os cidadãos que fazer uso da estrutura e das atividades da Câmara Municipal, apresento as descrições acima com justificativas plausíveis para a contratação.

2.2.7. pela urgência dos serviços e quantidades especificadas acima é sugerível que seja realizada Dispensa de Licitação do tipo menor preço por item conforme art. 24º da Lei 8.666/93.

### 3. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados nas salas pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta a vencedora deverá corrigir a prestação de serviço imediatamente;

3.3. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

4.2. O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 5.2. Responsável direto pelo recebimento dos serviços do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 5.3. Corrigir, no prazo máximo de até 24 (horas), os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;
- 5.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.5. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;
- 6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 7.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dezpor cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

7.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Diretora geral administrativa  
Portaria nº002/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**DESPACHO**

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação dos serviços de gesso para prestação de serviços de construção de bancadas, pranchas, parede de gesso em 3D, divisórias e conserto de placas de gesso, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

---

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara





## PROPOSTA DE PREÇO

Nome: Pedro Henrique Fernandes Dantas

CPF: 082. 958. 584 - 24

Endereço: Rua João Domingos, 87 Bairro: Dom José Adelino Dantas

Carnaúba dos Dantas

Contato: (84) 98736 6923

Ao setor responsável pela solicitação de proposta de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para o serviço de material confeccionado em gesso para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	766	Armário em gesso para secretaria de administração contendo: 7 peças 0.80 x 0.65, 2 peças 2.70 x 0.65.	01	440,00	440,00
02	767	Bancada em gesso para secretaria de administração contendo: Peça 0.65 x 2.80.	01	112,00	112,00
03	768	Peça 0.65 x 0.75 para fixação da bancada da secretaria de administração.	04	30,00	120,00
04	769	Prancha em gesso para secretaria de administração contendo: Peça 0.35 x 2.80.	02	112,00	224,00
05	770	Bancada em gesso para o telecentro contendo: Peça 0.50 x 4.50.	01	180,00	180,00
06	771	Peça 0.35 x 1.20 para fixação da bancada da sala de administração.	06	48,00	288,00
07	772	Bancada em gesso para o telecentro medindo: Peça 0.50 x 2.70.	01	108,00	108,00

Pedro Henrique Fernandes Dantas



08	773	Placa em gesso para fixação das bancadas no telecentro medindo: Peça 0.50 x 0.80.	10	32,00	320,00
09	774	Armário em gesso contendo: 7 peças 1.00 x 0.40, 2 peças 2.80 x 0.40.	01	504,00	504,00
10	775	Armário em gesso para a sala de finanças contendo: 7 peças 0.60 x 0.40, 2 peças 2.80 x 0.40.	01	392,00	392,00
11	776	Prancha em gesso para computador na sala de finanças contendo: Peça 0.40 x 1.60.	01	64,00	64,00
12	777	Divisória em gesso para sala de finanças contendo: Peça 0.80 x 0.35.	06	32,00	192,00
13	778	Peça em gesso para cozinha medindo: 2.70 x 0.40.	04	108,00	432,00
14	779	Peça em gesso para montagem do armário da cozinha medindo: 1.80 x 0.40.	04	72,00	288,00
15	780	Parede em gesso 3D, para o plenário contendo: 15m <sup>2</sup> ;	01	40,00	600,00
16	781	Peça 2.40 x 0.40 para sala de depósito.	07	96,00	672,00
17	782	Peças 1.70 x 0.40 para sala de depósito.	07	68,00	476,00
18	783	Peças 2.70 x 0.40 para sala de depósito.	06	108,00	648,00
19	784	Conserto em placa de gesso.	02	25,00	50,00
20	785	Abertura de janela no gesso para acesso ao teto.	01	50,00	50,00
Valor unitário do metro quadrado: R\$ 40,00 (Quarenta reais)					
Valor total por extenso: 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais)					

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços apresentadas pela referida pessoa física.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Pedro Henrique Fernandes Dantas



2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. A conta bancária da licitante é no Banco Caixa Econômica Nº 17720, Agência 0805, e o nosso telefone para contato é (84) 98736 6923, e email [pedrohenriquedantas627@gmail.com](mailto:pedrohenriquedantas627@gmail.com)

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

*Pedro Henrique Fernandes Dantas*

Assinatura do Representante

CPF:082.958.584 - 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 87/2020

Emissão: 17/02/2020

Validade: 18/03/2020

Processo:

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: PEDRO HENRIQUE FERNANDES DANTAS

CPF/ CNPJ: 08295858424

RG/ Insc. Estadual: 2689188

Emissor: SESPDS RN

Logradouro: Rua Rua Joao Domingos Dantas

Nº: 87

Complemento:

Bairro: Dom Jose Adelino Dantas

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE****CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020.

Autenticação Mecânica



21707170220200000087202010150050000109180320200000008295858424

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 613496129





**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6355308**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PEDRO HENRIQUE FERNANDES DANTAS**  
CPF: **082.958.584-24**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **13/02/2020** às **12:56:56** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.23**.

Validade até **14/03/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO HENRIQUE FERNANDES DANTAS**  
**CPF: 082.958.584-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

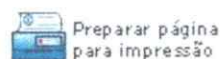
Emitida às 12:47:43 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: **F737.6328.7DC0.A5FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO HENRIQUE FERNANDES DANTAS

CPF: 082.958.584-24

Certidão n°: 4536513/2020

Expedição: 13/02/2020, às 12:58:31

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO HENRIQUE FERNANDES DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **082.958.584-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: Fabiano Sales Dantas de Carvalho

CPF: 080.676.904 - 13

Endereço: Sitio Xique - Xique

Contato: (84) 98889 0809

À responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Apresentamos nossa proposta de preços para o serviço de material confeccionado em gesso para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	749	Armário em gesso para secretaria de administração contendo: 7 peças 0.80 x 0.65, 2 peças 2.70 x 0.65.	01	506.00	506.00
02	750	Bancada em gesso para secretaria de administração contendo: Peça 0.65 x 2.80.	01	128.80	128.80.
03	000	Peça 0.65 x 0.75 para fixação da bancada da secretaria de administração.	04	34,50	138.00
04	751	Prancha em gesso para secretaria de administração contendo: Peça 0.35 x 2.80.	02	112.00	224.00
05	752	Bancada em gesso para o telecentro contendo: Peça 0.50 x 4.50.	01	180.00	180.00
06	000	Peça 0.35 x 1.20 para fixação da bancada da sala de administração.	06	48,00	288.00
07	753	Bancada em gesso para o telecentro medindo: Peça 0.50 x 2.70.	01	108,00	108.00
08	754	Placa em gesso para fixação das bancadas no telecentro medindo: Peça 0.50 x 0.80.	10	32,00	320.00
09	755	Armário em gesso contendo: 7 peças 1.00 x 0.40, 2 peças 2.80 x 0.40.	01	504.00	504.00

*Fabiano Sales Dantas de Carvalho*





10	756	Armário em gesso para a sala de finanças contendo: 7 peças 0.60 x 0.40, 2 peças 2.80 x 0.40.	01	392,00	392.00
11	757	Prancha em gesso para computador na sala de finanças contendo: Peça 0.40 x 1.60.	01	64,00	64.00
12	759	Divisória em gesso para sala de finanças contendo: Peça 0.80 x 0.35.	06	32,00	192.00
13	760	Peça em gesso para cozinha medindo: 2.70 x 0.40.	04	108,00	432.00
14	761	Peça em gesso para montagem do armário da cozinha medindo: 1.80 x 0.40.	04	72,00	288.00
15	762	Parede em gesso 3D, para o plenário contendo: 15m <sup>2</sup> ;	01	46,00	690.00
16	000	Peça 2.40 x 0.40 para sala de depósito.	07	96,00	672.00
17	000	Peças 1.70 x 0.40 para sala de depósito.	07	68,00	476.00
18	000	Peças 2.70 x 0.40 para sala de depósito.	06	108,00	648.00
19	763	Conserto em placa de gesso.	02	40,00	80.00
20	764	Abertura de janela no gesso para acesso ao teto.	01	50,00	50.00
Valor unitário do metro quadrado: R\$46,00 (Quarenta e seis reais)					
Valor total por extenso: 6.380,80 ( Seis mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)					

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são proposta de preços ofertadas pela referida pessoa física.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Caixa Econômica Nº 36894-1, Agência 0805, e o nosso telefone para contato é (84) 98889 0809, e email: fabiano150287@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

*Fabiano Sales Dantas de Carvalho*

Assinatura do Representante

CPF:080.67.904 - 13



## PROPOSTA DE PREÇO

Nome: José Ailton Silva Dantas

CPF: 120.379.484 - 33

Endereço: Rua Ivan Roque, nº393, Conjunto Seu Anísio, Bairro: Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN.

Contato: (84) 8752 -5599

Ao setor responsável pela solicitação de proposta de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para o serviço de material confeccionado em gesso para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	766	Armário em gesso para secretaria de administração contendo: 7 peças 0.80 x 0.65, 2 peças 2.70 x 0.65.	01	550,00	550.00
02	767	Bancada em gesso para secretaria de administração contendo: Peça 0.65 x 2.80.	01	140,00	140.00
03	768	Peça 0.65 x 0.75 para fixação da bancada da secretaria de administração.	04	37,50	150.00
04	769	Prancha em gesso para secretaria de administração contendo: Peça 0.35 x 2.80.	02	126,00	252.00
05	770	Bancada em gesso para o telecentro contendo: Peça 0.50 x 4.50.	01	252,00	252.00
06	771	Peça 0.35 x 1.20 para fixação da bancada da sala de administração.	06	54,00	324.00
07	772	Bancada em gesso para o telecentro medindo: Peça 0.50 x 2.70.	01	135,00	135.00

*José Ailton Silva Dantas*



08	773	Placa em gesso para fixação das bancadas no telecentro medindo: Peça 0.50 x 0.80.	10	40,00	4000.00
09	774	Armário em gesso contendo: 7 peças 1.00 x 0.40, 2 peças 2.80 x 0.40.	01	630,00	630.00
10	775	Armário em gesso para a sala de finanças contendo: 7 peças 0.60 x 0.40, 2 peças 2.80 x 0.40.	01	490,00	490.00
11	776	Prancha em gesso para computador na sala de finanças contendo: Peça 0.40 x 1.60.	01	80,00	80.00
12	777	Divisória em gesso para sala de finanças contendo: Peça 0.80 x 0.35.	06	40,00	240.00
13	778	Peça em gesso para cozinha medindo: 2.70 x 0.40.	04	135,00	540.00
14	779	Peça em gesso para montagem do armário da cozinha medindo: 1.80 x 0.40.	04	90,00	360.00
15	780	Parede em gesso 3D, para o plenário contendo: 15m <sup>2</sup> ;	01	45,00	675.00
16	781	Peça 2.40 x 0.40 para sala de depósito.	07	108,00	756.00
17	782	Peças 1.70 x 0.40 para sala de depósito.	07	76,50	535.50
18	783	Peças 2.70 x 0.40 para sala de depósito.	06	121,50	729.00
19	784	Conserto em placa de gesso.	02	40,00	80.00
20	785	Abertura de janela no gesso para acesso ao teto.	01	60,00	60.00
Valor unitário do metro quadrado: R\$50,00 (Cinquenta reais)					
Valor total por extenso: 7.378,50 ( Sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).					

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertadas pela referida pessoa física;

*José Ailton Silva Montan*





1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Caixa Econômica N° 767-6, Agência 4916, e o nosso telefone para contato é (84) 98752 5599, e email: já571820g@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

*Rosi Wilton Silva Montes*

Assinatura do responsável

CPF: 120.379.484 - 33



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do setor de Compras

À Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação dos serviços de gesso destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços entre as pessoas físicas: PEDRO HENRIQUE FERNADES DANTAS, CPF N°082.958.584-24; JOSÉ AILTON SILVA DANTAS CPF N° 120.379.484-33 E FABIANO SALES DANTAS DE CARVALHO CPF N° 080.676.904 - 13 conforme Mapa de Apuração, em anexo segue o resultado da pessoa física que oferta o menor preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 Fevereiro de 2020.

*Edilma de medeiros Dantas*

---

Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO

COD	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	EMPRESA I	TOTAL	EMPRESA II	TOTAL	EMPRESA III	TOTAL
766	1	Armário em gesso para secretaria de administração contendo: 7 peças 0.80 x 0.65 2 peças 2.70 x 0.65	M <sup>2</sup>	1	R\$ 506,00	R\$ 506,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
767	2	Bancada em gesso para secretaria de administração contendo: Peça 0.65 x 2.80.	M <sup>2</sup>	1	R\$ 128,80	R\$ 128,80	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00
768	3	Peça 0.65 x 0.75 para fixação da bancada da secretaria de administração.	M <sup>2</sup>	4	R\$ 34,50	R\$ 138,00	R\$ 37,50	R\$ 150,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
769	4	Prancha em gesso para secretaria de administração contendo: Peça 0.35 x 2.80.	M <sup>2</sup>	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00	R\$ 126,00	R\$ 252,00	R\$ 112,00	R\$ 224,00
770	5	Bancada em gesso para o telecentro contendo: Peça 0.50 x 4.50.	M <sup>2</sup>	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 252,00	R\$ 252,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
771	6	Peça 0.35 x 1.20 para fixação da bancada da sala de administração.	M <sup>2</sup>	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00	R\$ 54,00	R\$ 324,00	R\$ 48,00	R\$ 288,00
772	7	Bancada em gesso para o telecentro medindo: Peça 0.50 x 2.70.	M <sup>2</sup>	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 108,00	R\$ 108,00
773	8	Placa em gesso para fixação das bancadas no telecentro medindo: Peça 0.50 x 0.80.	M <sup>2</sup>	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
774	9	Armário em gesso contendo: 7 peças 1.00 x 0.40, 2 peças 2.80 x 0.40.	M <sup>2</sup>	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00
775	10	Armário em gesso para a sala de finanças contendo: 7 peças 0.60 x 0.40, 2 peças 2.80 x 0.40.	M <sup>2</sup>	1	R\$ 392,00	R\$ 392,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 392,00	R\$ 392,00
776	11	Prancha em gesso para computador na sala de finanças contendo: Peça 0.40 x 1.60.	M <sup>2</sup>	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00
777	12	Divisória em gesso para sala de finanças contendo: Peça 0.80 x 0.35.	M <sup>2</sup>	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 32,00	R\$ 192,00
778	13	Peça em gesso para cozinha medindo: 2.70 x 0.40.	M	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00	R\$ 108,00	R\$ 432,00
779	14	Peça em gesso para montagem do armário da cozinha medindo: 1.80 x 0.40.	M <sup>2</sup>	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00	R\$ 72,00	R\$ 288,00
780	15	Parede em gesso 3D, para o plenário contendo: 15m <sup>2</sup> ;	M <sup>2</sup>	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
781	16	Peça 2.40 x 0.40 para sala de depósito.	M <sup>2</sup>	7	R\$ 96,00	R\$ 672,00	R\$ 108,00	R\$ 756,00	R\$ 96,00	R\$ 672,00
782	17	Peças 1.70 x 0.40 para sala de depósito.	M <sup>2</sup>	7	R\$ 68,00	R\$ 476,00	R\$ 76,50	R\$ 535,50	R\$ 68,00	R\$ 476,00
783	18	Peças 2.70 x 0.40 para sala de depósito.	M <sup>2</sup>	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00	R\$ 121,50	R\$ 729,00	R\$ 108,00	R\$ 648,00
784	19	Conserto em placa de gesso.	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
785	20	Abertura de janela no gesso para acesso ao teto.	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.380,80		R\$ 7.378,50		R\$ 6.160,00

*Emenda*





PESSOA FÍSICA I: FABIANO, CPF N° 080.676.904-13
PESSOA FÍSICA II: JOSÉ AILTON SILVA DANTAS, CPF N° 120.379.484-33
PESSOA FÍSICA III: PEDRO HENRIQUE FERNANDES DANTAS, CPF N° 082.958.584-24
A PESSOA FÍSICA PEDRO HENRIQUE FERNANDES DANTAS, CPF N° 082.958.584-24 É A VENCEDORA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 6.160,00 ( SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

Camaúba dos Dantas/RN, 17 de Fevereiro de 2020

*Edilma de Medeiros Dantas*  
Edilma de Medeiros Dantas  
Responsável pelo orçamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,  
Israel Carlos Dantas Moura  
Contador da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para contratação de outros serviços de terceiros-PF – Contratação de serviços de gesso de acordo com o termo de referência.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

---

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

A Sua Senhoria,  
Marli de Medeiros Dantas  
Vereadora Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS EM GESSO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação de dotação orçamentária para confecção de peças de gesso para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN..

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 6.160,00**, garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

ISRAEL CARLOS  
DANTAS  
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por ISRAEL  
CARLOS DANTAS MOURA 08430574409  
Dados: 2020.02.18 14:46:36 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

*Contador*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor  
Marcus Vinicius Dantas da Silva  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, para contratação de serviços de terceiros-PF, expresse este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva, análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

---

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Processo Licitatório nº 010/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

#### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRABALHOS EM GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – FUNDAMENTAÇÃO NO ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 C/C DECRETO Nº 9.412/2018.

#### I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível a dispensa de licitação para contratação de pessoa física para os trabalhos em gesso junto a estrutura física da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Informa que necessita desse trabalho para incremento interno do espaço físico da Câmara Municipal, pois a mesma teve sua reforma realizada (reforma estrutural – civil, elétrica e hidráulica), de acordo com o termo de Referência para o registro de preço, foi constatado na pesquisa de preço, que a empresa detém o menor preço por item, atendendo aos requisitos previstos em legislação.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos e procedimentos licitatórios.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Na análise dos requisitos exigidos pela legislação vigente, bem como do Decreto nº 9.412/2018 para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, consoante veremos a seguir.

A despesa tem previsão no Orçamento Feral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2019, conforme a dotação orçamentária.

Com relação aos valores das descrições e valores dos produtos, que as 3 (três) pessoas físicas, tendo como vencedor a pessoa de **Pedro Henrique Fernandes Dantas, inscrito no CPF sob o nº 082.958.584-24**, no valor global de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), de acordo com o mapa de apuração de preços e em conformidade com o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

### III – CONCLUSÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável na dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei 8.666/93.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal, e o menor preço apresentado pelas 3 (três) pessoas físicas, tendo como vencedor a pessoa de **Pedro Henrique Fernandes Dantas, inscrito no CPF sob o nº 082.958.584-24**, no valor global de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)

Posto isso, OPINA esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidência desta Casa Legislativa e da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de fevereiro de 2020,.

*Marcus Vinícius Dantas da Silva*

Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2019  
Advogado – OAB/RN 10.637



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº002/2019, por entender que há a necessidade de contratar os serviços de gesso para câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância destes serviços, expresso esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar serviços de gesso para reparos, confecção de parede 3D e armários de gesso conforme para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme termo de referência.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação dos serviços de gesso para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo convocada para assinatura do contrato a pessoa física Pedro Henrique Fernandes Dantas, CPF nº 082.958.584 - 24, por ser a que oferece o menor preço no valor total de R\$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:  
01.00 – PODER LEGISLATIVO  
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF  
0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



---

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE  
DO NORTE - FECAMRN

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2020**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar serviços de gesso para reparos, confecção de parede 3D e armários de gesso conforme para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme termo de referência.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação dos serviços de gesso para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo convocada para assinatura do contrato a pessoa física Pedro Henrique Fernandes Dantas, CPF nº 082.958.584 - 24, por ser a que oferece o menor preço no valor total de R\$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA

MUNICIPAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

---

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Danyela Karla Dantas Espínola  
**Código Identificador:** 88315184

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/02/2020.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	010 / 2020	242255
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000005/2020  
Data da Expedição do Termo: 20/02/2020 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 21/02/2020 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 6160,00  
Objeto: Contratação dos serviços de gesso destinados a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
CPF: 82930996404

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9B6F1D4A971961AE34CE94F73D95394B

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6820F8B39D683B97FC06D56A00D18E38

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - GESSO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 889A8B1BFF33EE9980665E15FB13F95D

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: AF07EC3F6D97CCB1529CFC2F51FDCE90

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005-2020.pdf  
Código Validador do Arquivo: 700C00B8F977493281097B409C6D616B

Nome do Arquivo Anexado: MAPA DE APURAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 18395F133D9C82D544B2ECA0B48B2F47

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:242255

Data e hora do Envio: 28/02/2020 11:32:00

Data e hora da criação deste Documento: 28/02/2020 11:31:52





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/\*\*\*\*\*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, \*\*\*\*\* , brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º \*\*\*\*\* , expedida pela SSP/RN e do CPF n.º \*\*\*\*\* , residente e domiciliada na Rua \*\*\*\*\* , \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\* , doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ n.º \*\*\*\*\* , representada por \*\*\*\*\* , residente na Rua \*\*\*\*\* , n.º \*\*\*, \*\*\*\*\* , brasileiro (a), solteiro (a), denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2020, Processo n.º \*\*\*/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação dos serviços de gesso destinado a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de acordo com o que preceitua o inciso Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação n.º \*\*\*/\*\*\*\*\*.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de até \*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O serviço licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;

2.4. O serviço licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

2.5. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.2. Sujeitar-se às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados durante o período da prestação dos serviços.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada nas dependências da Câmara Municipal.

3.1.6. Fornecer o serviço contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, bem como, nos casos de indisponibilidade/inoperância a Contratada apresentará justificativa por meio de declaração.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os serviços que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do serviço licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexado, atestado de recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência por meio de notificação;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº.

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A PESSOA FÍSICA PEDRO HENRIQUE FERNANDES DANTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano Dantas, 487, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa física Pedro Henrique Fernandes Dantas, inscrita no CPF n.º 082.958.584-24, residente na Rua João Domingos, n.º 87, Bairro Dom José Adelino Dantas brasileiro (a), solteiro (a), denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, Processo n.º. 010/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação dos serviços de gesso destinados a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de acordo com o que preceitua o inciso Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação n.º 009/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

2.1. O Prazo para o início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O serviço licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Pedro Henrique Fernandes Dantas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;

2.4. O serviço licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

2.5. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1.2. Sujeitar-se às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados durante o período da prestação dos serviços.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada nas dependências da Câmara Municipal.

3.1.6. Fornecer o serviço contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, bem como, nos casos de indisponibilidade/inoperância a Contratada apresentará justificativa por meio de declaração.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os serviços que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

*Pedro Henrique Fernandes Dantas*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do serviço licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

*Pedro Henrique Fernandes Dantas*





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo de até 60 dias a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexado, atestado de recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

Pedro Henrique Fernandes Dantas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se; e

*Pedro Henrique Fernandes Dantas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

*Pedro Henrique Fernandes Dantas*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência por meio de notificação;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

*Pedro Henrique Fernandes Dantas*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

Pedro Henrique Fernandes Dantas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Fevereiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Pedro Henrique Fernandes Dantas  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> Eleonice da Silva Dantas.

CPF nº. 588.767.231-01

2.<sup>a</sup> Juliana Nave Dantas de Carvalho

CPF nº. 053.926.544-60





---

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE  
DO NORTE - FECAMRN

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2020**

CONTRATO: 005/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 010/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
CNPJ N° 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Pedro Henrique Fernandes Dantas, CPF  
N°082.958.584-24.

OBJETO: Contratação dos serviços de gesso destinados à Câmara  
Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.160,00 ( Seis mil, cento e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS  
DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA  
MUNICIPAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo de até 60 dias a  
contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua  
eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Danyela Karla Dantas Espínola

**Código Identificador:** 63158852

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/03/2020.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando  
o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 010/2020	NÚMERO DO RECIBO: <b>102059</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 005/2020  
Número do Recibo do Anexo 38: 242255  
Período de Vigência do Contrato: 21/02/2020 à 21/04/2020  
Data da Assinatura: 21/02/2020  
Data da Publicação: 03/03/2020  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 6160,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: Pedro Henrique Fernandes Dantas  
CPF/CNPJ: 082.958.584-24

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°005-2020.pdf  
Código Validador do Arquivo: 69EB5C804327B03E6E6E917EC66CC590

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 20/03/2020 08:47:00  
Remessa enviada por: DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA (103.452.014-85)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 102059**

Data e hora da criação deste Documento: 20/03/2020 08:47:01